INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO AOS PERITOS/TRADUTORES/INTÉRPRETES

- O processo de pagamento inicia-se com a abertura de um processo administrativo no sistema SEI pela Vara, a partir da data da decisão do(a) magistrado(a) que determinou o pagamento dos honorários;

- O processo SEI é remetido à Secretaria-Geral – SEG para análise, instrução e, em seguida, autorização da despesa pelo Ordenador de Despesas (Presidente do Tribunal).

  Obs.: Caso haja necessidade de complementar alguma informação ou documentação, o processo SEI retorna para a Vara antes de ser submetido à autorização do Ordenador;

- Depois de autorizado, o processo é remetido à unidade de Contabilidade (NUARP/CONTAB) para análise, apropriação da despesa e apuração dos recolhimentos tributários devidos.

Informações sobre Tributos/Contribuições Previdenciárias incidentes sobre os pagamentos			
	Alíquota	**Hipótese de não retenção**	**Base normativa**
ISS	5%	Possuir cadastro fiscal no DF (CF/DF)	Decreto GDF 25508/2005
IRRF	0% a 27,5%	Valor da base de cálculo estar dentro da faixa de isenção	Lei nº 11.482, de 31 de maio de2007, e suas alterações
INSS	11%	Apresentar Declaração de Remuneração Recebida em Outros Vínculos *	Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

** Salientamos que, caso o perito*/tradutor/intérprete *possua remuneração recebida em outras fontes, faz-se necessário o envio da Declaração prevista no anexo VIII da IN RFB 2110/2022 para o correto cálculo da contribuição previdenciária a ser descontada do valor dos honorários. A referida Declaração poderá ser enviada para o e-mail do NUARP:* nuarp@tjdft.jus.br*.*

Acrescentamos que a unidade contábil irá agrupar todos os pagamentos dos processos recebidos no mês em um único processo SEI, a fim de consolidar o montante mensal a ser pago a cada profissional perito/tradutor/intérprete;

- O processo SEI de pagamento consolidado mensal será encaminhado à unidade financeira (NUEFIN/COFIN) no mês posterior ao recebimento dos processos pelo NUARP/CONTAB, para a conferência dos documentos contábeis, elaboração da lista de credores, emissão das ordens bancárias de pagamento, bem como para o recolhimento dos tributos correspondentes;

- No que se refere ao prazo de pagamento, informamos que a ordem bancária será emitida até no máximo o último dia útil do mês de recebimento na unidade financeira do processo consolidado SEI. O crédito estará disponível no domicílio bancário informado no formulário de requisição do pagamento.

- Depois de emitida a ordem bancária, será enviado um e-mail pela COFIN, a cada profissional favorecido, contendo a discriminação do valor pago e do valor dos tributos recolhidos, se for o caso, bem como o(s) número(s) do(s) processo(s) judicial(is) a que se refere(m).

Data da atualização: 31/03/2025